



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Departamento Municipal de Esporte e Lazer Departamento Municipal de Turismo e Cultura		
3. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025		4. PROCESSO Nº 289/2025
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor preço por item e por grupo		
6. FORMA DE EXECUÇÃO Fornecimento fracionado por item		
7. OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de limpeza, descartáveis e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
8. SISTEMA Aberto		9. INTERVALO DE LANCES - Lances de R\$ 0,01 (um centavo)
10. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 28/01/2026 HORA: 09:00		
11. LOCAL Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br		
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
47	020101 04.122.0001.2022 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE
67	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
93	020201 12.122.0001.2021 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA ENSINO
227	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
256	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
378	020401 08.243.0014.2051 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
427	020501 04.122.0001.2021 339030	MANUTENÇÃO ATIV. DPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
510	020600 27.813.0010.2020 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
528	020700 06.181.0001.2026 339030	CONVENIO POLICIA CIVIL
531	020700 06.181.0001.2027 339030	CONVENIO POLICIA MILITAR
577	020800 23.695.0003.2035 339030	MANUTENÇÃO ATIV. DPTO DE TURISMO E CULTURA
13. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		
15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA: Pregoeiro: Marco Antonio Rocha Villibor; e Equipe de Apoio: Elton de Souza, Maria Fernanda Santos Moreira e Paloma Danielli da Silva, designados pela Portaria nº 289/2025 de 02 de janeiro de 2025. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025.		
16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



I - OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A Licitação será por itens e por grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

2.2. O município poderá contratar somente o necessário para atender a sua demanda, sendo assim, a empresa vencedora ficará obrigada a entregar a quantidade solicitada em Ordem de Fornecimento dentro do prazo previsto, sendo desconsiderado pelo município a alegação sobre custos com entrega, fretes e etc. que é obrigação da contratada.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esse pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para todos os itens e para o Grupo 1, exceto os itens 03, 19, 75, 110, 111, 114, do Termo de Referência – Anexo I a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



- 4.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2. e 4.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.2. e 4.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10.** Como condição de participação do pregão eletrônico a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo as seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.10.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema sim ou não, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#);

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no [inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, valor total do item e valor total do grupo;

6.1.2. Fabricante/Marca e Modelo;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: valor unitário, marca, modelo e fabricante e valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *menor preço por item e por grupo*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de :

- Lances de R\$ 0,01 (um centavo);

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item e por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

7.25.1.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.25.1.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no portal, em formato digital, no prazo máximo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.3. Ressalvado o disposto no item 5.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.9.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO IV**).

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica (Art.67):

9.11.1. Comprovação de aptidão para eventual fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para os itens abaixo a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

9.11.2.1. Item 15, 22, 23 ,24 e 53 – Laudo científico, ficha técnica, FISQP (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), conforme normas da ABNT NBR. Eficácia comprovada, através de ensaios realizados por laboratórios credenciados a REBLAS, conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) e cópia do registro no Ministério da Saúde.

9.11.2.2. Item 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 113 e 114 - Laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter valor unitário e total do item;

10.1.4. Marca;

10.1.5. Conter a descrição do objeto de acordo com a descrição do edital;

10.1.6. Conter os dados de contato atualizados do licitante, com e-mail, telefone e endereço.

10.2. Para a presente licitação será exigida para fins de aferição da qualidade, desempenho e produtividade da compatibilidade do item ofertado, o que segue:

10.2.1. Catálogo e/ou ficha técnica.

10.2.1.1. A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em arquivo digital do site do próprio fabricante.

10.2.1.2. A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com a proposta final do licitante declarado vencedor, em conformidade com o disposto no item 10.1. do Edital.

10.2.1.3. Os catálogos e as fichas técnicas serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

10.2.1.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

10.2.1.5. Catálogos de Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (Exemplo: endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

10.2.1.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

10.2.1.7. No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

10.2.1.8. A não apresentação do catálogo e/ou ficha técnica junto com a proposta final do licitante declarado vencedor poderá ocorrer a Inabilitação para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.2.1.9. Poderá o Município, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

10.2.2. A apresentação do exigido no item 10.2.1. será dispensada para a licitante que ofertar produto da marca informada no item como homologada/referência.

10.2.3. A análise dos catálogos/fichas técnicas será feita por servidor designado pela Portaria 002/2025 de 02 de janeiro de 2025 e/ou pelo responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela requisição dos itens.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Favor apresentar Anexo VI (devidamente preenchida) junto com a “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

XI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de apoio nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 11.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. As respostas dos recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XIV– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

XVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

XVII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

21.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5, 21.2.6 e 21.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21)

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (parágrafo único artigo 164 da lei Federal 14.133/21), e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

24.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXV - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



25.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro(a) poderá fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações, portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

25.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

25.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

25.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

25.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme endereço já informado no edital.

26.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 25.1.

25.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o Pregoeiro(a) informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br, ou na plataforma eletrônica: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência

27.1.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

27.1.4. Anexo IV - Modelo do Requisito de Participação

27.1.5. Anexo V – Modelo Proposta Comercial

27.1.6. Anexo VI – Resumo Dos Dados Cadastrais.

27.1.7. Anexo VII – Relação dos Itens Compra Net.

Município de Borda da Mata (MG), 30 de dezembro de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material de limpeza, descartáveis e afins, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	38.041 478488	300	Pacote	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO: Absorvente higiênico externo feminino, cobertura suave ou extra suave, tripla proteção, pacote com 8 unidades.	R\$ 5,70
2	24.851 299605	3.000	Galão	ÁGUA SANITÁRIA: Com código de barras no rótulo; teor de cloro 2,0% a 2,5% p/p. Galão de 5 L.	R\$ 14,71
3	34.939 405780	13.580	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO 70°: O álcool líquido 70° possui 70% de álcool puro + 30% de água, ou seja, tem concentração exata para o efeito de eliminação dos microrganismos nocivos aos seres humanos. Densidade 20 °C: 0,800 a 0,815 g/ml; faixa de destilação: 77,5 a 81 °C. Frasco de 1 L.	R\$ 12,61
4	24.853 444849	1.880	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL: Densidade 20 °C: 0,800 a 0,815 g/ml; faixa de destilação: 77,5 a 81 °C. Frasco de 1 L.	R\$ 17,17
5	24.854 265537	410	Galão	AMACIANTE DE ROUPA: Com código de barras no rótulo; composição: cloreto dialquildimetil amônio, surfactante catiônico, coadjuvante, essência, pigmento e água. Densidade a 25 °C: 0,999 g/cm³; pH a 25°C: 5,0. Aspecto físico: líquido viscoso. Galão de 5L.	R\$ 18,29
6	24.855 261166	495	Unidade	AROMATIZADOR DE AR: Em aerossol, fragrância de bebê. Frasco de 400 ml.	R\$ 15,26
7	25.120 232826	95	Unidade	BOBINA DE FILME PVC: Termo-encolhível; utilizado para embalagens de produtos agrupados ou individuais; desenvolvido para trabalhar em máquinas manuais ou automáticas; dimensões 30 x 25 cm.	R\$ 9,70
8	20.800 460151	460	Unidade	BOBINA SACO PLÁSTICO 20X30CM: Picotada, em alta densidade, dimensões 20x30 cm 500 unidades.	R\$ 16,02
9	20.799 460151	80	Unidade	BOBINA SACO PLÁSTICO 40X60CM: Picotada, em alta densidade, dimensões 40x60 cm bobina com 100 unidades.	R\$ 25,43
10	41.715 460151	400	Unidade	BOBINA SACO PLÁSTICO 50X70 CM: Picotada, em alta densidade, dimensões 50x70 cm. Bobina com 400 unidades.	R\$ 62,43
11	22.372 272254	300	Unidade	BORRIFADOR SPRAY 500ML: Borrifador de água e soluções, com capacidade para 500ml. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material reforçado; Dimensões com válvula: 18cm X 7,5cm; Cor: Transparente.	R\$ 7,74
13	41780 416057	50	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50 LITROS: Acabamento transparente. Feita de polipropileno resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor. Produto atóxico e sem BPA.	R\$ 60,71
14	41.716 433046	20	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 80 LITROS: Acabamento transparente. Feita de polipropileno resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor.	R\$ 152,40
15	22363 229970	2.870	Galão	CLORO LÍQUIDO: Com código de barras no rótulo; teor de cloro 3,5% p/p. Galão de 5 L. Obs: Que atenda as exigências da ANVISA, ficha técnica, FISQP (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), conforme normas da ABNT NBR.	R\$ 22,94
16	35.008 356518	240	Pacote	COLHER DESCARTAVEL TIPO DE CAFÉ: Produto de poliestireno, não tóxico, cor branca. Pacote com 50 unidades.	R\$ 4,51
17	27.983 235787	1.080	Pacote	COLHER DESCARTAVEL: Colher de 17cm máster colher, indicado para produto de poliestireno, não tóxico, cor branca. Pacote com 50 unidades.	R\$ 6,75
18	20.805 451961	400	Unidade	CONDICIONADOR PARA BEBÊ: De boa qualidade. Frasco de 250 ml.	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



19	41.781 417219	920	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 200ML BRANCO 200 ML : Em poliestireno atóxico de 200ml, PT 240, ideal para servir molhos, sobremesas e sorvetes. Dimensões aproximadas: altura: 7 cm x largura superior: 8,5 cm x largura inferior: 6 cm, Caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	R\$ 122,63
20	41.782 352341	70	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 330 ML TRANSPARENTE LISO CRISTAL: em Polipropileno (PP) Liso de 330 ml, na cor cristal, ideal para servir suco, água e refrigerante. Dimensões aproximadas: altura 11,30 cm diâmetro da boca de 8 cm, e 5 cm de base, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.	R\$ 136,42
21	41.783 328352	280	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO (PARA CAFÉ): Em poliestireno atóxico, de 50ml, Caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada.	R\$ 117,43
22	6.043 480062	30	Unidade	CORDA DE VARAL: Corda de varal, confeccionada em PVC e Nylon, medindo 10m.	R\$ 4,41
23	28.296 445470	150	Unidade	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO: Para artigos não críticos (endoscópios flexíveis, materiais de assistência ventilatória, nebulizadores, tubos, material inalatório e outros e área não críticas como piso, artigos hospitalares e equipamentos. Galão 5 /litros Documentação, produto deverá ter o registro junto a ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISQP e laudos bactericidas. A contratada deverá fornecer sem ônus 07 sistemas de diluição as ESF's, se necessário for. O sistema de diluição ficará no serviço enquanto durar o estoque do produto ofertado. Oferecendo ao nosso serviço de limpeza treinamento na implantação, assistência corretiva no sistema de diluição de até 72 horas após a solicitação do órgão. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Brassen e Now Química.	R\$ 172,29
245	24.858 410279	100	Unidade	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS: Desinfetante hospitalar concentrado PHMB Biguanida+Quaternário de amônia. Galão 5 litros. Apresentar ficha de segurança (FISPQ) e FICHA TÉCNICA de produto (FITEC).	R\$ 138,74
25	24.860 458294	45	Unidade	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS: Para desinfecção de frutas, legumes, verduras, superfícies, equipamentos e utensílios em área de manipulação de alimentos. Composição: dicloroisocianurato de sódio, dihidratado e coadjuvante. Características físico-químicas: aspecto: pó; Cor: branco; pH: 5,5 a 7,5; Densidade: 1,10 a 1,40 g/cm³; teor de Cl ² : 3,5%. Frasco de 1 kg.	R\$ 55,63
26	24.859 381409	2.650	Galão	DESINFETANTE: Com código de barras no rótulo. Composição: mistura de Cloreto de nAquilDimetilBenzil Amônio e Cloreto de DidecilDimetil Amônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veículo. Galão de 2 L.	R\$ 8,51
27	24.863 226694	8.460	Unidade	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA: Neutro; tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Frasco de 500ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Ypê e Limpol.	R\$ 3,08
28	27.070 376933	135	Unidade	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML: Fixação parede, acompanha kit montagem.	R\$ 25,77
29	21.202 259845	119	Unidade	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO: Em polipropileno. Acompanha parafusos e buchas. Profundidade: 13.7 cm; Altura: 30 cm; Largura: 25.2 cm.	R\$ 34,75
30	38.042 263089	25	Unidade	ESCADA 4 DEGRAUS: Escada em alumínio com 4 degraus. Características mínimas: Material principal: alumínio; Degraus: 04; Capacidade: 120 kg; Dobrável. Garantia mínima: 36 meses.	R\$ 145,56
31	10.960 345809	26	Unidade	ESCADA 7 DEGRAUS: Escada em alumínio com 7 degraus. Características mínimas: Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno. Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior. Pés e degraus antiderrapantes. Degraus: 07; Capacidade: 120 kg; Dobrável;	R\$ 251,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Garantia mínima: 36 meses	
32	41.720 408686	05	Unidade	ESCALA EXTENSIVA DE 15 DEGRAUS 4,85/8,08 M: Escada em alumínio com 15 degraus. Características mínimas: 15 degraus , altura fechada de 4,85 m. Abertura aberta de 4,40 m, abertura esticada de 8,08 m, distância entre os degraus de 30 cm , largura de 90 cm, peso de 22 kg, suporte de carga de 120 kg, Garantia mínima: 36 meses.	R\$ 1.272,15
33	24.864 224949	110	Unidade	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Madeira, oval, número 16.	R\$ 3,58
34	24.865 224931	20	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS: Composição: polipropileno e cerdas de nylon.	R\$ 4,06
35	24.866 333358	200	Unidade	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: Para limpeza de vaso sanitário, com base plástica e cerdas de nylon, sem suporte.	R\$ 5,20
36	24.867 296307	1.050	Pacote	ESPONJA DE AÇO: Peso: 60 g. Pacote com 8 unidades.	R\$ 3,35
37	41.784 633086	200	Fardo	ESPONJA DE LÃ AÇO: Fardo com 14 sacos de 60 gramas.	R\$ 51,65
38	24.868 380189	300	Pacote	ESPONJA DE LIMPEZA FIBRAÇO: Composta de fibra abrasiva sintética (fibraço), de alta qualidade, com resina à base d'água e adesivo sem solventes orgânicos. Dimensões: 125 mm x 87 mm x 20 mm. Pacote com 5 unidades	R\$ 10,81
39	24.869 318923	1.270	Pacote	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA COZINHA: Feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade; que garantem poder de limpeza e durabilidade superiores. Possuindo adesivo à base d'água e não contendo solventes orgânicos. Dimensões: 110 mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com 6 unidades.	R\$ 5,09
40	24.870 452005	2.900	Unidade	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL E OU LEITO DUPLA FACE: De alta qualidade; espuma de poliuretano; fibra sintética com talco e bactericida. Com ondas que massagem a pele. Dimensões: 112 mm x 62 mm x 23 mm.	R\$ 3,90
41	27.060 221998	142	Unidade	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 16CM: De alta qualidade para ser utilizadas em refeições. dimensões mínimas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 8,28
42	24.871 327887	900	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA: De boa qualidade, 100% algodão, pano não perecível, embainhada. Dimensões: 38 x 58 cm.	R\$ 3,13
43	38.043 480205	75	Unidade	FRASCO DISPERSOR PARA SABONETE LÍQUIDO: Com válvula longa e tampa pump. Frasco de 150ml.	R\$ 3,79
44	25.976 299963	450	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL: 15,5cm branco, poliestireno e pigmentos de alta pureza. Pacote com 50 unidades.	R\$ 7,90
45	41.722 299594	500	Pacote	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA: folhas duplas, ultra macio, medidas de 30 cm x 31 cm, embalagem contendo 50 guardanapos, com ótima absorção, cor branco.	R\$ 7,26
46	18.708 306388	2.276	Pacote	GUARDANAPO: Branco, de papel descartável, folha simples, 100% fibras naturais. Dimensões: 27,5 cm x 31,5 cm. Pacote com 100 unidades.	R\$ 4,96
47	28.297 437156	200	Unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO HOSPITALAR 2,5%, 5L: Desinfetante que possui ação bactericida e fungicida, incluindo micobactérias encontradas em ambientes hospitalares. Indicado para desinfecção de nível intermediário, ele destrói bactérias e fungos em um curto período de tempo. Ideal para uso em pisos, paredes, mobiliários, bancadas, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória.	R\$ 52,89
48	2.062 484679	120	Unidade	INSETICIDA AEROSOL: Composição: Inseticida aerosol mata moscas, baratas e outros insetos, frasco 450ml.	R\$ 17,17
49	31.259 473394	40	Unidade	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA: Composto por: Um Carrinho Funcional de Limpeza, um Balde espremedor para duas águas, uma Pá plástica para lixo, uma Placa de Sinalização Piso Molhado trilingue, um Conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo em alumínio.	R\$ 1.539,31
50	16.207 434965	300	Balde	LENÇO UMEDECIDO: Para uso infantil. Embalagem com 450 unidades.	R\$ 22,51
51	20.413 392302	380	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO: Estado físico líquido, forma viscosa, de composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, ácido clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água. Frasco de 500ml.	R\$ 8,16
52	24.875 242252	650	Unidade	LIMPA VIDROS: Destinado à limpeza de vidros, janelas ou portas envidraçadas. Congênere a detergente limpa vidros. Composição: linear alquil benzeno sulfônico; alcalinizante; sequestrante; emulsificante; corante; solventes; fragrância. Frasco de 500 ml.	R\$ 8,85
53	28.302 381409	80	Unidade	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR: A base peróxido de hidrogênio teor ativo mínimo 9,5 % e tensoativos biodegradáveis para superfícies fixas e artigos não críticos, com ação bactericida e bacteriostática agindo com eficácia sobre as bactérias gram	R\$ 140,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				positivas e gram negativas, com comprovação da ação de desinfecção frente as bactérias salmonella choleraesuisstaphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e virucida. Deverá ser indicado para superfícies laváveis tipo cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, bancadas, lavatórios, louças sanitárias, mobílias em geral, fôrmica, aço inoxidável, cromados, plásticos e vidros. Rotulado conforme a legislação em vigor. Galão 5 /litros. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da validade. Documentação: Registro na ANVISA, laudos, FISPQ e FICHA TÉCNICA. Obs: A contratada deverá fornecer em consignação, sem ônus 1 sistema de diluição compatível com o produto ofertado, cuja manipulação não resulte em contato direto do profissional com o produto. O sistema de diluição ficará no serviço enquanto durar o estoque do produto ofertado. Oferecendo treinamento na implantação, assistência corretiva no sistema de diluição de até 72 horas após a solicitação do órgão. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Brassen e Now Química.	
54	24.876 363788	850	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO: Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltes, fogões e superfícies laváveis. Composição: linear alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco de 500 ml.	R\$ 5,79
55	38.055 292893	60	Unidade	LIXEIRA ORGANIZADORA MULTIUSO 60 LITROS COM RODA PEDAL E TAMPA CLICK BRANCA: Informações gerais: Com Tampa Articulável com Pedal; Tampa Click; Rodinhas Traseiras; Leve e prático para transporte. Dimensões: Comprimento: 42,4cm; Largura: 40,4cm; Altura: 60,5cm; Cor branca ou preta, conforme especificação do ato da compra.	R\$ 118,27
56	38.057 487726	63	Unidade	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 100L - COM PEDAL: A lixeira retangular hospitalar é ideal para promover o descarte correto de resíduos produzidos em hospitais. Seu pedal evita o contato direto com o detrito infectante, proporcionando um ambiente mais higiênico. Além disso, acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo a parte, conforme o resíduo a ser coletado. Fabricado em polipropileno (PP), este contenedor de 100 litros atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. Altura: 91 cm; Largura: 58 cm; Comprimento: 42 cm; Cor: branco.	R\$ 260,41
57	38.056 402480	100	Unidade	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 50L: A lixeira retangular hospitalar é ideal para promover o descarte correto de resíduos produzidos em hospitais. Seu pedal evita o contato direto com o detrito infectante, proporcionando um ambiente mais higiênico. Além disso, acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo à parte, conforme o resíduo a ser coletado. Fabricado em polipropileno (PP), a lixeira de 50 litros, atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. Medidas: Altura: 72 cm; Largura: 45 cm; Comprimento: 33 cm; Cor: branco.	R\$ 115,26
58	38.054 292893	150	Unidade	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS PROFISSIONAL COM ARO: Lixeira plástica com pedal. Cor branca ou preta, conforme especificação do ato da compra.	R\$ 42,42
59	24.877 299646	170	Unidade	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA: De boa qualidade, proporcionando limpeza, brilho e camada protetora que diminui a aderência de poeira e protege a ação de cupins. Composição: óleo mineral, silicone, fragrância, conservante e água. Frasco de 200 ml.	R\$ 7,29
60	24.880 366698	320	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA G: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho G.	R\$ 5,55
61	38.058 366697	240	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA GG: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho GG.	R\$ 6,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



62	24.879 366699	360	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA M: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho M.	R\$ 5,70
63	24.878 366700	140	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA P: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho P.	R\$ 5,67
64	38.059 407965	130	Caixa	LUVA PLÁSTICA PARA MANIPULAR ALIMENTOS: Em plástico, produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e incolor, transparente, sendo toda face externa gofrada por gravação multipontada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Espessura de 0,0025 mm, comprimento total 290 mm. Indicada para manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.	R\$ 7,87
65	41.724 450213	315	Caixa	MARMITA COM TAMPA BM 102: Capacidade de 750ml, largura 188 mm, profundidade de 62 mm, produto de poliestireno cristal, gás butano (desodorizado), talco industrial, produto 100% sem CFC, inofensivo a camada de ozônio, produto não perecível não expor a chama. Tampa BM 102/ BM 104 – EPS, largura 199 mm, 10 mm, produto de poliestireno cristal, gás butano (desodorizado), talco industrial, produto 100% sem CFC, inofensivo a camada de ozônio, produto não perecível não expor a chama. Caixa com 100 unidades.	R\$ 36,31
67	8.121 383729	100	Unidade	ÓLEO DE EUCALIPTO: Aromatizante de ambientes. Frasco de 200 ml.	R\$ 30,07
68	38.063 477057	145	Unidade	PÁ PLÁSTICA DOBRÁVEL PARA LIXO: Pá de lixo em plástico com cabo dobrável; cabo em madeira com 80cm e pá de dimensões mínimas de 20 x 20cm, com junta dobrável e com apoio para firmar a pá com pé; refil em pvc na base.	R\$ 24,11
69	38.062 477057	70	Unidade	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO: Pá de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.	R\$ 10,31
70	24.885 357462	5.050	Unidade	PANO DE CHÃO: Tipo saco, alvejado, tecido encorpado, 100% algodão, duplo, resistente, cor branca. Dimensões aproximadas: 80 x 60 cm.	R\$ 6,00
71	38.060 618578	320	Rolo	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX: O pano é fabricado com fibras de viscose e poliéster, resina e agentes antibacterianos. Com sua inconfundível estrutura cheia de furinhos, o pano tem boa absorção de água, rápido enxágue e não arranha as superfícies. rolo: 28cm x 40cm, metragem: 240 metros, unidade: 28 x 40cm, gramatura: 35g/m², composição: 70% viscose / 30% poliéster, quantidade: 600 panos.	R\$ 55,11
72	38.061 617100	05	Pacote	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX: O pano é fabricado com fibras de viscose e poliéster, resina e agentes antibacterianos. Com sua inconfundível estrutura cheia de furinhos, o pano tem boa absorção de água, rápido enxágue e não arranha as superfícies. rolo: 28cm x 40cm, unidade: 28 x 40cm, gramatura: 35g/m², composição: 70% viscose / 30% poliéster, Pacote com 10 unidades.	R\$ 8,75
73	24.886 240382	1.450	Unidade	PANO DE PRATO: Alvejado, tecido encorpado 100% algodão, com bainha e estampa, 45 x 65 cm.	R\$ 4,91
74	25.147 233708	230	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO: Para uso doméstico. Dimensões: 0,45 cm x 7,5 m.	R\$ 7,70
75	4.676 227861	1.330	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO: Branco, com folhas duplas picotadas, de alta qualidade. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos unidades.	R\$ 67,11
76	13.862 328456	1.050	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Branco, de super absorção, macio, absorvente e resistente, dimensões: 19 cm x 22 cm. Pacote com 2 rolos de 100 toalhas cada.	R\$ 10,88
77	22.346 358107	150	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: Alta visibilidade. Portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete.	R\$ 40,56
78	41.725 461130	50	Pacote	POTE RETANGULAR TRANSPARENTE DE 500 ML COM TAMPA: material de polipropileno, cor, transparente/ Cristal, 100% reciclável, com tampa, formado retangular, capacidade de 500 ml, medindo comprimento 16,4 cm X largura 12 cm X altura 5,2 cm, embalagem contendo 24 unidades.	R\$ 20,59
79	22.335 364463	160	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 15CM: Redondo, raso, branco, ideal para sobremesa, super-resistente. Dimensões mínimas: 15cm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 3,51
80	22.336 631713	2.220	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 23CM: Redondo, raso, branco, ideal para refeições e festas, super-resistente. Dimensões mínimas: 23 cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 4,26
81	41.726	80	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO ISOPOR: embalagem contendo 25 unidades, material isopor, formato redondo, diâmetro de 23 cm, cor branco, biodegradável, térmico resistente, borda de 4 cm, área livre de 15 cm, profundidade de 3 cm.	R\$ 14,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



82	9.160 233496	50	Unidade	PURIFICADOR DE AR: AEROSOL: frância de bebê; frasco com 400ml.	R\$ 15,65
83	12.928 26994	600	Unidade	REFIL ALCOOL GEL 70%: Frasco 800 ml. Para dispenser. Antisséptico.	R\$ 12,03
84	13.924 405155	400	Unidade	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO: Conteúdo 800 mL. Para Dispenser. Sem reservatório.	R\$ 11,02
85	38.064 318923	260	Unidade	REFIL ESPONJA PARA RODO: Refil de esponja pra rodo de esponja com cabo. Feitos com material abrasivo injetado de alta qualidade 24 cm, com rosca acoplada para encaixe em cabo.	R\$ 13,27
87	28.774 405155	230	Unidade	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE: Em plástico rígido PP, visor em acrílico, bico dosador, capacidade para refil de 800ml.	R\$ 11,26
88	2.852 411910	250	Unidade	REMOVEDOR: Aspecto líquido, à base de alcoolídes hidróxido de potássio e monoetanolamina. Produto químico alcalino corrosivo à pele e aos olhos. Frasco de 500ml.	R\$ 13,53
89	21.073 453057	540	Unidade	REPELENTE DE INSETOS: Hipoalergênico, em "spray", com 20% de icaridina, sem perfume, frasco com 200ml.	R\$ 19,20
90	38.067 243865	190	Unidade	RODO ALUMÍNIO 60CM: Cabo aluminio 1,20m reforçado. Borracha dupla.	R\$ 31,01
91	24.889 232414	310	Unidade	RODO DE MADEIRA 40CM: Com borracha dupla, com cabo em madeira, revestido.	R\$ 14,07
92	10.847 232413	335	Unidade	RODO DE MADEIRA 60CM: Com borracha dupla, com cabo em madeira, revestido.	R\$ 20,20
93	24890 481029	135	Unidade	RODO DE PASSAR CERA: Tamanho: 140 cm.	R\$ 13,51
94	38065 622089	250	Unidade	RODO ESPONJA DE LIMPEZA COM CABO: Rodo Esponja Limpeza com Cabo de madeira plasticado 1,20 Metros, com base plastica e esponja de fibra abrasiva, 24 cm, em encaixe de rosquear.	R\$ 13,49
95	38069 30249	165	Unidade	RODO LIMPA VIDRO GRANDE 35CM EM ALUMÍNIO COM CABO EM ALUMÍNIO: Com régua de borracha para puxar a água e régua de flanela para lavar.	R\$ 78,66
96	19.127 607532	20	Unidade	RODO PARA PIA: Confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana, tamanho podendo variar de 20 a 26 cm.	R\$ 4,62
97	24.892	315	Unidade	RODO PLÁSTICO 40CM: Borda dupla, com cabo de alumínio 1,20 m.	R\$ 12,71
98	38.066 253025	310	Unidade	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA 1,20M PLASTIFICADO: Borracha dupla; 60 cm de comprimento; Resistente.	R\$ 24,33
99	13349 224641	450	Pacote	ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO: Folha Branca 100% fibras celulósicas; Pacote com 8 rolos de 10cm x 300m.	R\$ 51,16
100	24893 226631	660	Pacote	SABÃO EM BARRA NEUTRO: Sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oléicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Pacote com 5 unidades de 200 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Ypê e Triex.	R\$ 15,71
101	24894 324827	1.450	Unidade	SABÃO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Caixa de 800 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Tixan e Flash.	R\$ 13,22
102	24895 320726	3.000	Unidade	SABONETE EM BARRA INFANTIL: Para pele delicada, limpa suavemente, fórmula dermatologicamente testada. Barra de 80 g.	R\$ 4,93
103	24898 384525	510	Galão	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS: Glicerinado, para lavagem das mãos. Galão de 5L.	R\$ 23,08
104	24904 353776	500	Unidade	SACO BRANCO PARA LIXO 100L: Branco leitoso, de alta densidade, ideal para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 75 cm x 105 cm, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da	R\$ 111,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				ABNT NBR 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a Lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. Pacote com 100 unidades.	
105	24902 353775	130	Unidade	SACO BRANCO PARA LIXO 30 L: Branco leitoso, de alta densidade, ideal para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 59 cm x 62 cm, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a Lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 68,80
106	24903 296529	500	Unidade	SACO BRANCO PARA LIXO 50 L: Branco leitoso, de alta densidade, ideal para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 63 cm x 80 cm, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a Lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. Pacote com 100 unidades.	R\$ 70,76
107	41.727 332974	500	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO 240L: Saco plástico para lixo hospitalar infectante, capacidade nominal de 240 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou mistura equivalente, na cor branco leitoso conforme exigido para resíduos de serviços de saúde do Grupo A (resíduos infectantes), atendendo integralmente à ABNT NBR 9191:2008 – “Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio”. Produto classificado como Classe II (resíduos infectantes), destinado ao acondicionamento de resíduos dos Grupos A1, A2, A3 e A4, conforme RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 358/2005. Dimensões mínimas: largura 115 cm e altura mínima 115 cm (saco plano), com filme de alta resistência, espessura adequada para	R\$ 153,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				atender aos requisitos de tração, alongamento, impacto e estanqueidade previstos na norma, com solda inferior reforçada. Cor branca leitosa com impressão resistente contendo símbolo de risco biológico, identificação "RESÍDUO INFECTANTE – GRUPO A", capacidade, fabricante, lote e data de fabricação. Possui boca franja para amarração segura, sendo apropriado para movimentação mecânica, motivo pelo qual é dispensado do ensaio de queda livre conforme a própria NBR 9191. Produto atóxico, impermeável, resistente a vazamentos, fornecido em embalagem protegida contra luz, umidade e contaminação, com validade recomendada de 24 meses. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto.	
108	38072 622340	100	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA: Saco plástico para amostra de alimentos com tarja: feito com polietileno de baixa densidade; material esterilizado com tarja branca para a descrição do alimento; vindo totalmente lacrado para evitar contaminação dos alimentos; dimensões: 15cm x 35cm; contendo 500 unidades cada pacote.	R\$ 55,69
109	27.990 362667	40	Pacote	SACO PLÁSTICO: Utilizado para geladinho (chup-chup, chupa, chupa) simples, disponível no tamanho: 24x6 cm. Pacote com 1.000 unidades.	R\$ 17,47
110	24908 470833	2.100	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO 240L: De alta densidade, ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 115 cm x 115 cm, capacidade nominal 72 kg e volumétrica de 240 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.	R\$ 136,92
111	24908 470833	5.020	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 100 L: De alta densidade, ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 75 cm x 105 cm, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.	R\$ 126,66
112	9.155 226091	204	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 15L: De alta densidade; ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 39 cm x 58 cm, capacidade nominal 3 kg e volumétrica de 15 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC	R\$ 27,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.	
113	24906 226092	2.300	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 30L: De alta densidade; ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 59 cm x 62 cm, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.	R\$ 40,20
114	38.388 372616	4.880	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 50 L: De alta densidade, ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 63 cm x 80 cm, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.	R\$ 59,74
115	38.227 612772	80	Unidade	SACOLA PLÁSTICA 25X35: Produzida em polietileno de alta ou baixa densidade, tamanho: 25cm de largura x 35cm de comprimento. Cor branca. Pacote com 1.000 unidades.	R\$ 37,68
116	41.728 612770	80	Unidade	SACOLA PLÁSTICA 38X48: Produzida em polietileno de alta ou baixa densidade, tamanho: 38cm de largura x 48cm de comprimento. Cor branca. Pacote com 1.000 unidades.	R\$ 59,02
117	30.193 612770	80	Unidade	SACOLA PLÁSTICA 40X50: Produzida em polietileno de alta ou baixa densidade, tamanho: 40cm de largura x 50cm de comprimento. Cor branca. Pacote com 1.000 unidades	R\$ 69,76
118	24913 252683	420	Unidade	SAPONÁCEO CREMOSO: Perfume suave, limpador cremoso que dá brilho sem riscar, composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Frasco de 300ml.	R\$ 9,72
119	24915 402414	400	Unidade	SHAMPOO NEUTRO PARA BEBÊ 250 ML: Ideal para todos os tipos de cabelo, com pH neutro, fórmula sem sal e biodegradável, garantindo brilho e suavidade, com fragrância suave.	R\$ 28,61
120	24916 301134	70	Unidade	SODA CAUSTICA: Desincrustante alcalino. Pote contendo 1 Kg.	R\$ 16,46
121	41.729	10	Unidade	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: de plástico resistente e durável, para filtros de papel nº 103.	R\$ 13,86
122	38073 612167	140	Unidade	TAPETE PARA BANHEIRO: Tapete para banheiro, feito de algodão, com antiderrapante, medindo 40x60cm.	R\$ 40,35
123	41.730 630421	50	Kit	TOALHA DE MESA PLÁSTICO PEROLIZADA LISA DESCARTÁVEL: material plástico perolizado, cor branco, medidas de 80 por 80, lisa, impermeável, hipoalergênico, 20 unidades por embalagem, quadrada.	R\$ 68,52
124	25162 319232	10.200	Pacote5	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO: Branco, para mãos, ideal para banheiros e uso geral em empresas, 100% fibras celulósicas, reflorestamentos dimensões aproximadas: 23 cm x 21 cm. Pacote com 1.000 unidades.	R\$ 16,30
125	3031 246761	550	Unidade	TOALHA DE ROSTO: Na cor branca, tamanho 45 x 70 cm, composição: 100% algodão, peso médio: 100g, gramatura: 230 g/m².	R\$ 17,96
126	10829 327783	60	Unidade	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO: cor: totalmente branco; exemplo de tamanhos compatíveis: 18,5 X 21, 21 X 23, 23 X 27 cm.	R\$ 33,18
127	24917 332930	2.900	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA: Com elástico, branca, ideal para setor gastronômico, tamanho único,	R\$ 14,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				composição: 100% polipropileno, dimensões aproximadas: altura 22 cm, largura 26 cm, comprimento 3 cm, peso: 230 g. Embalagem com 100 unidades.	
128	26994 332930	300	Unidade	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO REDE: Preta; com elástico; de boa qualidade; com embalagem unitária; confeccionada em poliamida; 20 gramas.	R\$ 1,93
129	31260 476381	100	Unidade	VASSOURA DE GARI PET MODELO CANALETA: Vassoura de garrafa pet, com cerdas plásticas de garrafa pet, durável, ideais para varrição de áreas externas com sujeira grossa como folhas e galhos, as vassouras de PET são facilmente laváveis.	R\$ 26,48
130	24919 234645	190	Unidade	VASSOURA DE NYLON: Grande, com capa plástica, cabo plástico rosqueável.	R\$ 17,17
131	24920 446269	110	Unidade	VASSOURA DE PELO, BOLA: Cerdas de pelo animal, cantos arredondados, cabo em madeira revestido rosqueável.	R\$ 74,62
132	38074 239688	240	Unidade	VASSOURA EMBORRACHADA 2 EM 1: Cerdas de borracha; Base plástica; A vassoura é leve e possui um design moderno e ergonômico, com as medidas 6 cm x 33,5 cm x 76,5 cm a 128 cm.	R\$ 64,53
133	38075 476381	100	Unidade	VASSOURA GARI PET CANALETA 40CM COM CABO: medidas de 40cm x 20cm x 6cm, com base do cabo em plástico, com rosca, cerdas feitas com material reciclado de garrafa pet, modelo canaleta.	R\$ 29,44
134	24921 245629	80	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO: Grande, com emenda, cabo de madeira revestido de aproximadamente 2 metros.	R\$ 35,86
135	24922 469862	90	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5: Natural, com cabo de madeira revestido, base em lata, cantos arredondados, cabo em madeira resistente com base rosqueável.	R\$ 31,15
136	24923 363532	900	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6: De 1ª qualidade, com cabo de madeira revestido, base em lata, cantos arredondados, cabo em madeira resistente com base rosqueável.	R\$ 25,23

GRUPO	ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	12	27736 473394	40	Unidade	CABO PARA MOP GIRATÓRIO: Kit com cabo telescópico possui ajuste de altura de 104 a 128 cm e é fabricado em aço inox, acompanha base e refil de microfibras. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 6 x 26,5 x 50.	R\$ 59,38	R\$ 1.484,50
	66	27.737 473394	80	Unidade	MOP GIRATÓRIO: Dispenser para colocar saneantes e puxador flexível para transporte do balde. Contém: 1 Balde com alça, cesto, moldura e carrinho de 20 litros; 1 Cabo telescópico em aço inox com base, cabo inferior e superior; 1 Dispenser para saneantes; 2 Refis de microfibras. Tamanho: Balde: 31 x 50 x 28 cm; Balde com Dispenser: 31 x 50 x 35 cm; Alça: 54 cm. O modelo é ideal para grandes ambientes.	R\$ 130,52	R\$ 10.441,60
	86	27.735 473394	60	Unidade	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO: Refil de microfibras, de alta absorção, não solta fiapos, reduz o uso de produtos químicos. Cor: Branco; Dimensão: 40x3x40cm. Compatível com item 36.	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 R\$						R\$ 13.545,50	

OBS.: Códigos CATMAT de alguns itens são genéricos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O problema a ser resolvido através da aquisição de materiais de limpeza e higiene, visa manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



funcionamento indispensáveis e fundamental para o bom funcionamento das Secretarias Municipais e Departamentos, além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza pelos diversos usuários.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higiene por meio de uma licitação é uma solução viável e eficaz para ocorrer a limpeza e deixar o ambiente funcional para os servidores e munícipes.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO GRUPO

A formação deste grupo de itens em um lote único justifica-se pelos princípios da padronização, economia de escala e eficiência administrativa, conforme detalhado abaixo:

1. Interdependência Técnica e Funcional

Os itens 12 (cabo), 66 (balde/conjunto completo) e 87 (refil) possuem estrita relação de compatibilidade. O cabo e o refil são peças de reposição específicas para o modelo de Mop Giratório descrito. Agrupá-los garante que os acessórios adquiridos sejam perfeitamente compatíveis com o equipamento principal, evitando o risco de comprar peças de encaixe diferente que tornariam o produto inutilizável.

2. Padronização e Manutenção

Ao adjudicar os itens a um único fornecedor, a administração assegura que todos os componentes (base, balde e microfibra) mantenham o mesmo padrão de qualidade e especificações técnicas. Isso facilita a substituição futura e garante que o desempenho do sistema de limpeza seja uniforme em toda a unidade.

3. Economia de Escala e Logística

O agrupamento torna o lote mais atrativo para o mercado, permitindo que o fornecedor ofereça preços mais competitivos devido ao volume total e à otimização do frete. A entrega unificada reduz custos operacionais de recebimento e conferência de materiais no almoxarifado.

4. Responsabilidade Única (Garantia)

A aquisição conjunta evita o conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos. Caso ocorra um problema de encaixe ou desgaste prematuro do refil no cabo, um único fornecedor responde pela garantia de todo o sistema, eliminando o "empurra-empurra" de responsabilidades sobre eventuais defeitos de fabricação.

A formação de grupo para os itens de Mop Giratório e seus acessórios (cabo e refil) justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e funcional entre os componentes. O agrupamento visa a padronização dos materiais de limpeza, a obtenção de economia de escala e a mitigação de riscos logísticos, garantindo que as peças de reposição sejam plenamente utilizáveis no equipamento principal, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

3.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.

"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de até 10 (dez) dias contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, a entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

4.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



da Mata – MG, CEP 37.564-000.

4.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Avenida João Olivo Megale, 915, Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata – MG, CEP 37.564-000.

4.1.4. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Públicos Urbanos e Rurais, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5. Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.5.1. CEMEI Profª Ana Maria Cabral dos Santos, sita a Rua Maria Nogueira Gouvêa, 325 – São Judas Tadeu;

4.1.5.2. CMEI Profª Maria das Graças Sousa, sita a Rua Eduardo Amaral, S/N – São Francisco;

4.1.5.3. Creche Municipal Madre Tereza de Saldanha, sita a Rua Profª Afonso Antônio Florenciano, 279 – Centro;

4.1.5.4. Escola Municipal Antônio Marques da Silva, sita a Rua Agrícola Monteiro de Carvalho, 14 – Santa Cruz;

4.1.5.5. Escola Municipal Benedita Braga Cobra, sita a Avenida Wilson Megale, 851 – Centro;

4.1.5.6. Escola Municipal Francisco de Souza Costa, sita a Rua Delfino Teodoro Borges, S/N – Nossa Senhora de Fátima;

4.1.5.7. Escola Municipal Profª Diva Ribeiro dos Santos, sita a Alameda Juscelino Kubitschek, 400 – Santa Rita.

4.1.6. Departamento Municipal de Cultura e Turismo, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.7. Departamento Municipal de Esportes e Lazer, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.8. Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

4.1.9. Os fornecimentos também poderão ser realizados em todo âmbito territorial do município de Borda da Mata, incluindo áreas rurais.

4.1.10. As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.1.11. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.2. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento;

4.3. O fornecimento dos bens será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 002/2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O fornecimento dos bens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O fornecimento dos bens será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8 Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal.

6.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo frete de entrega dos produtos, cuidado ao transportar os produtos tal exigência deverá ser observada no momento do transporte.

6.1.11. O fornecedor deve atender a todas as normas e regulamentações aplicáveis à fabricação e comercialização de material de limpeza, descartáveis e afins, garantindo a conformidade legal dos produtos fornecidos.

6.1.12. O fornecedor deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo o abastecimento contínuo dos produtos e evitando qualquer interrupção no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



6.1.13. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos plantões e atendimentos prestados no período correspondente.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos exames realizados, com a data, nome do Médico e sua especialidade, e suas inscrições nos respectivos conselhos de classe.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

12.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

12.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações e contratos ou encaminhado por e-mail do setor de licitações e contratos Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.055,133,09 (três milhões cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e nove centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
47	020101 04.122.0001.2022 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES
67	020102 04.122.0001.2023 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
93	020201 12.122.0001.2021 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA ENSINO
227	020301 10.122.0001.2062 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
256	020301 10.301.0011.2063 339030	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
378	020401 08.243.0014.2051 339030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
427	020501 04.122.0001.2021 339030	MANUTENÇÃO ATIV. DPTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
510	020600 27.813.0010.2020 339030	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
528	020700 06.181.0001.2026 339030	CONVENIO POLICIA CIVIL
531	020700 06.181.0001.2027 339030	CONVENIO POLICIA MILITAR
577	020800 23.695.0003.2035 339030	MANUTENÇÃO ATIV. DPTO DE TURISMO E CULTURA

Município de Borda da Mata (MG), 30 de dezembro de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO N° 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET N° 90065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, n° 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sita à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o n° _____ e RG n° _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório n° 289/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2025 - Pregão Eletrônico Compras Net N° 90065/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de material de limpeza, descartáveis e afins, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 065/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto n° 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados por e-mail do setor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.815/2023, a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, __ de _____ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA
_____.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **José Epaminondas da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-_____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Administrativo nº 289/2025**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a fornecimento de material de limpeza, descartáveis e afins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____.

2.2. Podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ ____ (extenso)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, __ de __ de 2025.

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025

A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR** os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

DECLARAÇÃO ME/EPP	SIM	NÃO
DECLARO sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.		
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL	SIM	NÃO
DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.		
DECLARAÇÃO DE MENOR	SIM	NÃO
DECLARA , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.		
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 065/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal; b) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991; c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 065/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 065/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.		

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 065/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço grupo, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	38.041 478488	300	Pacote	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO: Absorvente higiênico externo feminino, cobertura suave ou extra suave, tripla proteção, pacote com 8 unidades.			
2	24.851 299605	3.000	Galão	ÁGUA SANITÁRIA: Com código de barras no rótulo; teor de cloro 2,0% a 2,5% p/p. Galão de 5 L.			
3	34.939 405780	13.580	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO 70°: O álcool líquido 70° possui 70% de álcool puro + 30% de água, ou seja, tem concentração exata para o efeito de eliminação dos microrganismos nocivos aos seres humanos. Densidade 20 °C: 0,800 a 0,815 g/ml; faixa de destilação: 77,5 a 81 °C. Frasco de 1 L.			
4	24.853 444849	1.880	Unidade	ÁLCOOL ETÍLICO 96° GL: Densidade 20 °C: 0,800 a 0,815 g/ml; faixa de destilação: 77,5 a 81 °C. Frasco de 1 L.			
5	24.854 265537	410	Galão	AMACIANTE DE ROUPA: Com código de barras no rótulo; composição: cloreto dialquildimetil amônio, surfactante catiônico, coadjuvante, essência, pigmento e água. Densidade a 25 °C: 0,999 g/cm³; pH a 25°C: 5,0. Aspecto físico: líquido viscoso. Galão de 5L.			
6	24.855 261166	495	Unidade	AROMATIZADOR DE AR: Em aerossol, fragrância de bebê. Frasco de 400 ml.			
7	25.120 232826	95	Unidade	BOBINA DE FILME PVC: Termo-encolhível; utilizado para embalagens de produtos agrupados ou individuais; desenvolvido para trabalhar em máquinas manuais ou automáticas; dimensões 30 x 25 cm.			
8	20.800 460151	460	Unidade	BOBINA SACO PLÁSTICO 20X30CM: Picotada, em alta densidade, dimensões 20x30 cm 500 unidades.			
9	20.799 460151	80	Unidade	BOBINA SACO PLÁSTICO 40X60CM: Picotada, em alta densidade, dimensões 40x60 cm bobina com 100 unidades.			
10	41.715 460151	400	Unidade	BOBINA SACO PLÁSTICO 50X70 CM: Picotada, em alta densidade, dimensões 50x70 cm. Bobina com 400 unidades.			
11	22.372 272254	300	Unidade	BORRIFADOR SPRAY 500ML: Borrifador de água e soluções, com capacidade para 500ml. Apresenta tampa com regulagem do jato, válvula especial, alcança o fundo do frasco, sugando todo o líquido dentro do recipiente. Material reforçado; Dimensões com válvula: 18cm X 7,5cm; Cor: Transparente.			
13	41780 416057	50	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 50 LITROS: Acabamento transparente. Feita de polipropileno resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor. Produto atóxico e sem BPA.			
14	41.716 433046	20	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 80 LITROS:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Acabamento transparente. Feita de polipropileno resistente e durável. Possui tampa e 2 travas de proteção, uma em cada lateral menor.			
15	22363 229970	2.870	Galão	CLORO LÍQUIDO: Com código de barras no rótulo; teor de cloro 3,5% p/p. Galão de 5 L. Obs: Que atenda as exigências da ANVISA, ficha técnica, FISQP (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico), conforme normas da ABNT NBR.			
16	35.008 356518	240	Pacote	COLHER DESCARTAVEL TIPO DE CAFÉ: Produto de poliestireno, não tóxico, cor branca. Pacote com 50 unidades.			
17	27.983 235787	1.080	Pacote	COLHER DESCARTAVEL: Colher de 17cm máster colher, indicado para produto de poliestireno, não tóxico, cor branca. Pacote com 50 unidades.			
18	20.805 451961	400	Unidade	CONDICIONADOR PARA BEBÊ: De boa qualidade. Frasco de 250 ml.			
19	41.781 417219	920	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 200ML BRANCO 200 ML : Em poliestireno atóxico de 200ml, PT 240, ideal para servir molhos, sobremesas e sorvetes. Dimensões aproximadas: altura: 7 cm x largura superior: 8,5 cm x largura inferior: 6 cm, Caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.			
20	41.782 352341	70	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 330 ML TRANSPARENTE LISO CRISTAL: em Polipropileno (PP) Liso de 330 ml, na cor cristal, ideal para servir suco, água e refrigerante. Dimensões aproximadas: altura 11,30 cm diâmetro da boca de 8 cm, e 5 cm de base, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada.			
21	41.783 328352	280	Caixa	COPO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO (PARA CAFÉ): Em poliestireno atóxico, de 50ml, Caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada.			
22	6.043 480062	30	Unidade	CORDA DE VARAL: Corda de varal, confeccionada em PVC e Nylon, medindo 10m.			
23	28.296 445470	150	Unidade	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO: Para artigos não críticos (endoscópios flexíveis, materiais de assistência ventilatória, nebulizadores, tubos, material inalatório e outros e área não críticas como piso, artigos hospitalares e equipamentos. Galão 5 /litros Documentação, produto deverá ter o registro junto a ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISQP e laudos bactericidas. A contratada deverá fornecer sem ônus 07 sistemas de diluição as ESF's, se necessário for. O sistema de diluição ficará no serviço enquanto durar o estoque do produto ofertado. Oferecendo ao nosso serviço de limpeza treinamento na implantação, assistência corretiva no sistema de diluição de até 72 horas após a solicitação do órgão. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Brassen e Now Química.			
24	24.858 410279	100	Unidade	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS: Desinfetante hospitalar concentrado PHMB Biguanida+Quaternário de amônia. Galão 5 litros. Apresentar ficha de segurança (FISPQ) e FICHA TÉCNICA de produto (FITEC).			
25	24.860 458294	45	Unidade	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS: Para desinfecção de frutas, legumes, verduras, superfícies, equipamentos e utensílios em área de manipulação de alimentos. Composição: dicloroisocianurato de sódio, dihidratado e coadjuvante. Características físico-químicas: aspecto: pó; Cor: branco; pH: 5,5 a 7,5; Densidade: 1,10 a 1,40 g/cm³; teor de Cl ² : 3,5%. Frasco de 1 kg.			
26	24.859 381409	2.650	Galão	DESINFETANTE: Com código de barras no rótulo. Composição: mistura de Cloreto de nAquilDimetilBenzil Amônio e Cloreto de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				DidecilDimetil Amônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e veículo. Galão de 2 L.			
27	24.863 226694	8.460	Unidade	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA: Neutro; tensoativos aniônicos, seqüestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Frasco de 500ml. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Ypê e Limpol.			
28	27.070 376933	135	Unidade	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML: Fixação parede, acompanha kit montagem.			
29	21.202 259845	119	Unidade	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO: Em polipropileno. Acompanha parafusos e buchas. Profundidade: 13.7 cm; Altura: 30 cm; Largura: 25.2 cm.			
30	38.042 263089	25	Unidade	ESCADA 4 DEGRAUS: Escada em alumínio com 4 degraus. Características mínimas: Material principal: alumínio; Degraus: 04; Capacidade: 120 kg; Dobrável. Garantia mínima: 36 meses.			
31	10.960 345809	26	Unidade	ESCADA 7 DEGRAUS: Escada em alumínio com 7 degraus. Características mínimas: Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno, Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior. Pés e degraus antiderrapantes. Degraus: 07; Capacidade: 120 kg; Dobrável; Garantia mínima: 36 meses			
32	41.720 408686	05	Unidade	ESCADA EXTENSIVA DE 15 DEGRAUS 4,85/8,08 M: Escada em alumínio com 15 degraus. Características mínimas: 15 degraus , altura fechada de 4,85 m. Abertura aberta de 4,40 m, abertura esticada de 8,08 m, distância entre os degraus de 30 cm , largura de 90 cm, peso de 22 kg, suporte de carga de 120 kg, Garantia mínima: 36 meses.			
33	24.864 224949	110	Unidade	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: Madeira, oval, número 16.			
34	24.865 224931	20	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS: Composição: polipropileno e cerdas de nylon.			
35	24.866 333358	200	Unidade	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: Para limpeza de vaso sanitário, com base plástica e cerdas de nylon, sem suporte.			
36	24.867 296307	1.050	Pacote	ESPONJA DE AÇO: Peso: 60 g. Pacote com 8 unidades.			
37	41.784 633086	200	Fardo	ESPONJA DE LÃ AÇO: Fardo com 14 sacos de 60 gramas.			
38	24.868 380189	300	Pacote	ESPONJA DE LIMPEZA FIBRAÇO: Composta de fibra abrasiva sintética (fibraço), de alta qualidade, com resina à base d'água e adesivo sem solventes orgânicos. Dimensões: 125 mm x 87 mm x 20 mm. Pacote com 5 unidades			
39	24.869 318923	1.270	Pacote	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA COZINHA: Feita de espuma e manta abrasiva de alta qualidade; que garantem poder de limpeza e durabilidade superiores. Possuindo adesivo à base d'água e não contendo solventes orgânicos. Dimensões: 110 mm x 75 mm x 20 mm. Pacote com 6 unidades.			
40	24.870 452005	2.900	Unidade	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL E OU LEITO DUPLA FACE: De alta qualidade; espuma de poliuretano; fibra sintética com talco e bactericida. Com ondas que massageiam a pele. Dimensões: 112 mm x 62 mm x 23 mm.			
41	27.060	142	Unidade	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 16CM:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



	221998			De alta qualidade para ser utilizadas em refeições. dimensões mínimas: comprimento 16 cm, largura 2,5 cm. Pacote com 50 unidades.			
42	24.871 327887	900	Unidade	FLANELA PARA LIMPEZA: De boa qualidade, 100% algodão, pano não perecível, embainhada. Dimensões: 38 x 58 cm.			
43	38.043 480205	75	Unidade	FRASCO DISPERSOR PARA SABONETE LÍQUIDO: Com válvula longa e tampa pump. Frasco de 150ml.			
44	25.976 299963	450	Pacote	GARFO DESCARTÁVEL: 15,5cm branco, poliestireno e pigmentos de alta pureza. Pacote com 50 unidades.			
45	41.722 299594	500	Pacote	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA: folhas duplas, ultra macio, medidas de 30 cm x 31 cm, embalagem contendo 50 guardanapos, com ótima absorção, cor branco.			
46	18.708 306388	2.276	Pacote	GUARDANAPO: Branco, de papel descartável, folha simples, 100% fibras naturais. Dimensões: 27,5 cm x 31,5 cm. Pacote com 100 unidades.			
47	28.297 437156	200	Unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO HOSPITALAR 2,5%, 5L: Desinfetante que possui ação bactericida e fungicida, incluindo micobactérias encontradas em ambientes hospitalares. Indicado para desinfecção de nível intermediário, ele destrói bactérias e fungos em um curto período de tempo. Ideal para uso em pisos, paredes, mobiliários, bancadas, materiais de inaloterapia e assistência ventilatória.			
48	2.062 484679	120	Unidade	INSETICIDA AEROSOL: Composição: Inseticida aerosol mata moscas, baratas e outros insetos, frasco 450ml.			
49	31.259 473394	40	Unidade	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA: Composto por: Um Carrinho Funcional de Limpeza, um Balde espremador para duas águas, uma Pá plástica para lixo, uma Placa de Sinalização Piso Molhado trilingue, um Conjunto Mop Pó de 60 cm com cabo em alumínio.			
50	16.207 434965	300	Balde	LENÇO UMEDECIDO: Para uso infantil. Embalagem com 450 unidades.			
51	20.413 392302	380	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO: Estado físico líquido, forma viscosa, de composição dodecil benzeno sulfonato de sódio, ácido clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água. Frasco de 500ml.			
52	24.875 242252	650	Unidade	LIMPA VIDROS: Destinado à limpeza de vidros, janelas ou portas envidraçadas. Congênere a detergente limpa vidros. Composição: linear alquil benzeno sulfônico; alcalinizante; sequestrante; emulsificante; corante; solventes; fragrância. Frasco de 500 ml.			
53	28.302 381409	80	Unidade	LIMPADOR E DESINFETANTE HOSPITALAR: A base peróxido de hidrogênio teor ativo mínimo 9,5 % e tensoativos biodegradáveis para superfícies fixas e artigos não críticos, com ação bactericida e bacteriostática agindo com eficácia sobre as bactérias gram positivas e gram negativas, com comprovação da ação de desinfecção frente as bactérias salmonella choleraesuisstaphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa e virucida. Deverá ser indicado para superfícies laváveis tipo cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, bancadas, lavatórios, louças sanitárias, mobílias em geral, fôrmica, aço inoxidável, cromados, plásticos e vidros. Rotulado conforme a legislação em vigor. Galão 5 /litros. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total da validade. Documentação: Registro na ANVISA, laudos, FISPQ e FICHA TÉCNICA. Obs: A contratada deverá fornecer em consignação, sem ônus 1 sistema de diluição compatível com o produto ofertado, cuja manipulação não resulte em contato direto do profissional com o produto. O sistema de diluição ficará no serviço enquanto durar o estoque do produto ofertado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				Oferecendo treinamento na implantação, assistência corretiva no sistema de diluição de até 72 horas após a solicitação do órgão. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Brassen e Now Química.			
54	24.876 363788	850	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO: Indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltes, fogões e superfícies laváveis. Composição: linear alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Frasco de 500 ml.			
55	38.055 292893	60	Unidade	LIXEIRA ORGANIZADORA MULTIUSO 60 LITROS COM RODA PEDAL E TAMPA CLICK BRANCA: Informações gerais: Com Tampa Articulável com Pedal; Tampa Click; Rodinhas Traseiras; Leve e prático para transporte. Dimensões: Comprimento: 42,4cm; Largura: 40,4cm; Altura: 60,5cm; Cor branca ou preta, conforme especificação do ato da compra.			
56	38.057 487726	63	Unidade	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 100L - COM PEDAL: A lixeira retangular hospitalar é ideal para promover o descarte correto de resíduos produzidos em hospitais. Seu pedal evita o contato direto com o detrito infectante, proporcionando um ambiente mais higiênico. Além disso, acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo a parte, conforme o resíduo a ser coletado. Fabricado em polipropileno (PP), este contenedor de 100 litros atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. Altura: 91 cm; Largura: 58 cm; Comprimento: 42 cm; Cor: branco.			
57	38.056 402480	100	Unidade	LIXEIRA RETANGULAR HOSPITALAR 50L: A lixeira retangular hospitalar é ideal para promover o descarte correto de resíduos produzidos em hospitais. Seu pedal evita o contato direto com o detrito infectante, proporcionando um ambiente mais higiênico. Além disso, acompanha uma armação para segurar o saco de lixo e um adesivo à parte, conforme o resíduo a ser coletado. Fabricado em polipropileno (PP), a lixeira de 50 litros, atende às normas estabelecidas pela Anvisa e possui proteção contra os raios UV. Medidas: Altura: 72 cm; Largura: 45 cm; Comprimento: 33 cm; Cor: branco.			
58	38.054 292893	150	Unidade	LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS PROFISSIONAL COM ARO: Lixeira plástica com pedal. Cor branca ou preta, conforme especificação do ato da compra.			
59	24.877 299646	170	Unidade	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA: De boa qualidade, proporcionando limpeza, brilho e camada protetora que diminui a aderência de poeira e protege a ação de cupins. Composição: óleo mineral, silicone, fragrância, conservante e água. Frasco de 200 ml.			
60	24.880 366698	320	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA G: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho G.			
61	38.058 366697	240	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA GG: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				longos; borda com acabamento. Tamanho GG.			
62	24.879 366699	360	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA M: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho M.			
63	24.878 366700	140	Unidade	LUVA DE LÁTEX FORRADA P: De alta qualidade; usada em tarefas manuais; pontas anatômicas; material flexível que possibilita a total movimentação dos dedos; termo-isolantes; punhos longos; borda com acabamento. Tamanho P.			
64	38.059 407965	130	Caixa	LUVA PLÁSTICA PARA MANIPULAR ALIMENTOS: Em plástico, produzida em polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro e incolor, transparente, sendo toda face externa gofrada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Espessura de 0,0025 mm, comprimento total 290 mm. Indicada para manipulação de alimentos em geral, secos ou molhados. Tamanho único. Caixa com 100 unidades.			
65	41.724 450213	315	Caixa	MARMITA COM TAMPA BM 102: Capacidade de 750ml, largura 188 mm, profundidade de 62 mm, produto de poliestireno cristal, gás butano (desodorizado), talco industrial, produto 100% sem CFC, inofensivo a camada de ozônio, produto não perecível não expor a chama. Tampa BM 102/ BM 104 – EPS, largura 199 mm, 10 mm, produto de poliestireno cristal, gás butano (desodorizado), talco industrial, produto 100% sem CFC, inofensivo a camada de ozônio, produto não perecível não expor a chama. Caixa com 100 unidades.			
67	8.121 383729	100	Unidade	ÓLEO DE EUCALIPTO: Aromatizante de ambientes. Frasco de 200 ml.			
68	38.063 477057	145	Unidade	PÁ PLÁSTICA DOBRÁVEL PARA LIXO: Pá de lixo em plástico com cabo dobrável; cabo em madeira com 80cm e pá de dimensões mínimas de 20 x 20cm, com junta dobrável e com apoio para firmar a pá com pé; refil em pvc na base.			
69	38.062 477057	70	Unidade	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO: Pá de lixo em plástico; Cabo em madeira com 80cm e pá com dimensões mínimas de 20 x 20cm.			
70	24.885 357462	5.050	Unidade	PANO DE CHÃO: Tipo saco, alvejado, tecido encorpado, 100% algodão, duplo, resistente, cor branca. Dimensões aproximadas: 80 x 60 cm.			
71	38.060 618578	320	Rolo	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX: O pano é fabricado com fibras de viscose e poliéster, resina e agentes antibacterianos. Com sua inconfundível estrutura cheia de furinhos, o pano tem boa absorção de água, rápido enxágue e não arranha as superfícies. rolo: 28cm x 40cm, metragem: 240 metros, unidade: 28 x 40cm, gramatura: 35g/m², composição: 70% viscose / 30% poliéster, quantidade: 600 panos.			
72	38.061 617100	05	Pacote	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFEX: O pano é fabricado com fibras de viscose e poliéster, resina e agentes antibacterianos. Com sua inconfundível estrutura cheia de furinhos, o pano tem boa absorção de água, rápido enxágue e não arranha as superfícies. rolo: 28cm x 40cm, unidade: 28 x 40cm, gramatura: 35g/m², composição: 70% viscose / 30% poliéster, Pacote com 10 unidades.			
73	24.886 240382	1.450	Unidade	PANO DE PRATO: Alvejado, tecido encorpado 100% algodão, com bainha e estampa, 45 x 65 cm.			
74	25.147 233708	230	Unidade	PAPEL ALUMÍNIO: Para uso doméstico. Dimensões: 0,45 cm x 7,5 m.			
75	4.676 227861	1.330	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO: Branco, com folhas duplas picotadas, de alta qualidade. Fardo com 16 pacotes de 4 rolos unidades.			
76	13.862 328456	1.050	Pacote	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: Branco, de super absorção, macio, absorvente e resistente, dimensões: 19 cm x 22 cm. Pacote com 2 rolos de 100 toalhas cada.			
77	22.346 358107	150	Unidade	PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO: Alta visibilidade. Portátil e com aviso de ambos os lados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				do cavalete.			
78	41.725 461130	50	Pacote	POTE RETANGULAR TRANSPARENTE DE 500 ML COM TAMPA: material de polipropileno, cor, transparente/ Cristal, 100% reciclável, com tampa, formado retangular, capacidade de 500 ml, medindo comprimento 16,4 cm X largura 12 cm X altura 5,2 cm, embalagem contendo 24 unidades.			
79	22.335 364463	160	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 15CM: Redondo, raso, branco, ideal para sobremesa, super-resistente. Dimensões mínimas: 15cm. Pacote com 10 unidades.			
80	22.336 631713	2.220	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL 23CM: Redondo, raso, branco, ideal para refeições e festas, super-resistente. Dimensões mínimas: 23 cm. Pacote com 50 unidades.			
81	41.726	80	Pacote	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO ISOPOR: embalagem contendo 25 unidades, material isopor, formato redondo, diâmetro de 23 cm, cor branco, biodegradável, térmico resistente, borda de 4 cm, área livre de 15 cm, profundidade de 3 cm.			
82	9.160 233496	50	Unidade	PURIFICADOR DE AR: AEROSOL: fragrância de bebê; frasco com 400ml.			
83	12.928 26994	600	Unidade	REFIL ALCOOL GEL 70%: Frasco 800 ml. Para dispenser. Antisséptico.			
84	13.924 405155	400	Unidade	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO: Conteúdo 800 mL. Para Dispenser. Sem reservatório.			
85	38.064 318923	260	Unidade	REFIL ESPONJA PARA RODO: Refil de esponja pra rodo de esponja com cabo. Feitos com material abrasivo injetado de alta qualidade 24 cm, com rosca acoplada para encaixe em cabo.			
87	28.774 405155	230	Unidade	REFIL PARA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE: Em plástico rígido PP, visor em acrílico, bico dosador, capacidade para refil de 800ml.			
88	2.852 411910	250	Unidade	REMOVEDOR: Aspecto líquido, à base de álcoolídes hidróxido de potássio e monoetanolamina. Produto químico alcalino corrosivo à pele e aos olhos. Frasco de 500ml.			
89	21.073 453057	540	Unidade	REPELENTE DE INSETOS: Hipoalergênico, em "spray", com 20% de icaridina, sem perfume, frasco com 200ml.			
90	38.067 243865	190	Unidade	RODO ALUMÍNIO 60CM: Cabo alumínio 1,20m reforçado. Borracha dupla.			
91	24.889 232414	310	Unidade	RODO DE MADEIRA 40CM: Com borracha dupla, com cabo em madeira, revestido.			
92	10.847 232413	335	Unidade	RODO DE MADEIRA 60CM: Com borracha dupla, com cabo em madeira, revestido.			
93	24890 481029	135	Unidade	RODO DE PASSAR CERA: Tamanho: 140 cm.			
94	38065 622089	250	Unidade	RODO ESPONJA DE LIMPEZA COM CABO: Rodo Esponja Limpeza com Cabo de madeira plasticado 1,20 Metros, com base plastica e esponja de fibra abrasiva, 24 cm, em encaixe de rosquear.			
95	38069 30249	165	Unidade	RODO LIMPA VIDRO GRANDE 35CM EM ALUMÍNIO COM CABO EM ALUMÍNIO: Com régua de borracha para puxar a água e régua de flanela para lavar.			
96	19.127 607532	20	Unidade	RODO PARA PIA: Confeccionado em polipropileno de alta qualidade, com proteção microbiana, tamanho podendo variar de 20 a 26 cm.			
97	24.892	315	Unidade	RODO PLÁSTICO 40CM: Borda dupla, com cabo de alumínio 1,20 m.			
98	38.066 253025	310	Unidade	RODO PLÁSTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA 1,20M PLASTIFICADO: Borracha dupla; 60 cm de comprimento; Resistente.			
99	13349 224641	450	Pacote	ROLÃO DE PAPEL HIGIÊNICO: Folha Branca 100% fibras celulósicas; Pacote com 8 rolos de 10cm x 300m.			
100	24893 226631	660	Pacote	SABÃO EM BARRA NEUTRO: Sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos oléicos, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Pacote com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				5 unidades de 200 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Ypê e Triex.			
101	24894 324827	1.450	Unidade	SABÃO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Caixa de 800 g. Equivalente da mesma qualidade ou superior as marcas de referência Tixan e Flash.			
102	24895 320726	3.000	Unidade	SABONETE EM BARRA INFANTIL: Para pele delicada, limpa suavemente, fórmula dermatologicamente testada. Barra de 80 g.			
103	24898 384525	510	Galão	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS: Glicerinado, para lavagem das mãos. Galão de 5L.			
104	24904 353776	500	Unidade	SACO BRANCO PARA LIXO 100L: Branco leitoso, de alta densidade, ideal para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 75 cm x 105 cm, capacidade nominal 30 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a Lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. Pacote com 100 unidades.			
105	24902 353775	130	Unidade	SACO BRANCO PARA LIXO 30 L: Branco leitoso, de alta densidade, ideal para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 59 cm x 62 cm, capacidade nominal 9 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária á aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a Lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. Pacote com 100 unidades.			
106	24903 296529	500	Unidade	SACO BRANCO PARA LIXO 50 L: Branco leitoso, de alta densidade, ideal para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 63 cm x 80 cm, capacidade nominal 15 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 2 (classificação para comercialização dos sacos classe ii da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para impressão da simbologia dos sacos resíduos de saúde, deverão seguir os parâmetro da ABNT NBR 7500(identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenagem de produtos): simbologia de material (subclasse 6) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 acima da base na cor preta com fundo branco, com identificação individual do fabricante, do responsável técnico, da inspeção, do registro com sua respectiva data de validade e do número do lote, de fabricação de acordo com a Lei 8.078/90 e as normas ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto. Pacote com 100 unidades.			
107	41.727 332974	500	Unidade	SACO DE LIXO BRANCO 240L: Saco plástico para lixo hospitalar infectante, capacidade nominal de 240 litros, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou mistura equivalente, na cor branco leitoso conforme exigido para resíduos de serviços de saúde do Grupo A (resíduos infectantes), atendendo integralmente à ABNT NBR 9191:2008 – “Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio”. Produto classificado como Classe II (resíduos infectantes), destinado ao acondicionamento de resíduos dos Grupos A1, A2, A3 e A4, conforme RDC ANVISA 222/2018 e Resolução CONAMA 358/2005. Dimensões mínimas: largura 115 cm e altura mínima 115 cm (saco plano), com filme de alta resistência, espessura adequada para atender aos requisitos de tração, alongamento, impacto e estanqueidade previstos na norma, com solda inferior reforçada. Cor branca leitoso com impressão resistente contendo símbolo de risco biológico, identificação “RESÍDUO INFECTANTE – GRUPO A”, capacidade, fabricante, lote e data de fabricação. Possui boca franja para amarração segura, sendo apropriado para movimentação mecânica, motivo pelo qual é dispensado do ensaio de queda livre conforme a própria NBR 9191. Produto atóxico, impermeável, resistente a vazamentos, fornecido em embalagem protegida contra luz, umidade e contaminação, com validade recomendada de 24 meses. Os fornecedores deverão apresentar laudos de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Deverá acompanhar o lacre para cada unidade do produto.			
108	38072 622340	100	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA: Saco plástico para amostra de alimentos com tarja: feito com polietileno de baixa densidade; material esterilizado com tarja branca para a descrição do alimento; vindo totalmente lacrado para evitar contaminação dos alimentos; dimensões: 15cm x 35cm; contendo 500 unidades cada pacote.			
109	27.990 362667	40	Pacote	SACO PLÁSTICO: Utilizado para geladinho (chup-chup, chupa, chupa) simples, disponível no tamanho: 24x6 cm. Pacote com 1.000 unidades.			
110	24908 470833	2.100	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO 240L: De alta densidade, ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 115 cm x 115 cm, capacidade nominal 72 kg e volumétrica de 240 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.			
111	24908 470833	5.020	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 100 L: De alta densidade, ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 75 cm x 105 cm, capacidade nominal 20 kg e volumétrica de 100 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.			
112	9.155 226091	204	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 15L: De alta densidade; ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 39 cm x 58 cm, capacidade nominal 3 kg e volumétrica de 15 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.			
113	24906 226092	2.300	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 30L: De alta densidade; ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 59 cm x 62 cm, capacidade nominal 6 kg e volumétrica de 30 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.			
114	38.388 372616	4.880	Unidade	SACO PRETO PARA LIXO, 50 L: De alta densidade, ideal para acondicionamento de diversos resíduos, fabricado em polietileno, extra resistente, solda de fundo contínua. Dimensões: 63 cm x 80 cm, capacidade nominal 10 kg e volumétrica de 50 litros de acordo com a tabela 1 (classificação para comercialização dos sacos classe i da 9191:2008). Matéria prima: os sacos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características mecânicas e proporcione a opacidade necessária à aplicação. Saco com solda lateral reta contínua, homogênea e uniforme. proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Para comprovação da qualidade do produto, embalagem original contendo data de fabricação, validade e lote conforme a Lei 8.078/90. Os fornecedores deverão apresentar laudos de laboratórios acreditados pelo INMETRO que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 de 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, resolução do CONAMA 358/2005. Pacote com 100 unidades.			
115	38.227 612772	80	Unidade	SACOLA PLÁSTICA 25X35: Produzida em polietileno de alta ou baixa densidade, tamanho: 25cm de largura x 35cm de comprimento. Cor branca. Pacote com 1.000 unidades.			
116	41.728 612770	80	Unidade	SACOLA PLÁSTICA 38X48: Produzida em polietileno de alta ou baixa densidade, tamanho: 38cm de largura x 48cm de comprimento. Cor branca. Pacote com 1.000 unidades.			
117	30.193 612770	80	Unidade	SACOLA PLÁSTICA 40X50: Produzida em polietileno de alta ou baixa densidade, tamanho: 40cm de largura x 50cm de comprimento. Cor branca. Pacote com 1.000 unidades			
118	24913 252683	420	Unidade	SAPONÁCEO CREMOSO: Perfume suave, limpador cremoso que dá brilho sem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



				riscar, composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Frasco de 300ml.			
119	24915 402414	400	Unidade	SHAMPOO NEUTRO PARA BEBÊ 250 ML: Ideal para todos os tipos de cabelo, com pH neutro, fórmula sem sal e biodegradável, garantindo brilho e suavidade, com fragância suave.			
120	24916 301134	70	Unidade	SODA CAUSTICA: Desincrustante alcalino. Pote contendo 1 Kg.			
121	41.729	10	Unidade	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: de plástico resistente e durável, para filtros de papel nº 103.			
122	38073 612167	140	Unidade	TAPETE PARA BANHEIRO: Tapete para banheiro, feito de algodão, com antiderrapante, medindo 40x60cm.			
123	41.730 630421	50	Kit	TOALHA DE MESA PLÁSTICO PEROLIZADA LISA DESCARTÁVEL: material plástico perolizado, cor branco, medidas de 80 por 80, lisa, impermeável, hipoalergênico, 20 unidades por embalagem, quadrada.			
124	25162 319232	10.200	Pacote5	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO: Branco, para mãos, ideal para banheiros e uso geral em empresas, 100% fibras celulósicas, reflorestamentos dimensões aproximadas: 23 cm x 21 cm. Pacote com 1.000 unidades.			
125	3031 246761	550	Unidade	TOALHA DE ROSTO: Na cor branca, tamanho 45 x 70 cm, composição: 100% algodão, peso médio: 100g, gramatura: 230 g/m².			
126	10829 327783	60	Unidade	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHADO: cor: totalmente branco; exemplo de tamanhos compatíveis: 18,5 X 21, 21 X 23, 23 X 27 cm.			
127	24917 332930	2.900	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA: Com elástico, branca, ideal para setor gastronômico, tamanho único, composição: 100% polipropileno, dimensões aproximadas: altura 22 cm, largura 26 cm, comprimento 3 cm, peso: 230 g. Embalagem com 100 unidades.			
128	26994 332930	300	Unidade	TOUCA DESCARTÁVEL TIPO REDE: Preta; com elástico; de boa qualidade; com embalagem unitária; confeccionada em poliamida; 20 gramas.			
129	31260 476381	100	Unidade	VASSOURA DE GARI PET MODELO CANALETA: Vassoura de garrafa pet, com cerdas plásticas de garrafa pet, durável, ideais para varrição de áreas externas com sujeira grossa como folhas e galhos, as vassouras de PET são facilmente laváveis.			
130	24919 234645	190	Unidade	VASSOURA DE NYLON: Grande, com capa plástica, cabo plástico rosqueável.			
131	24920 446269	110	Unidade	VASSOURA DE PELO, BOLA: Cerdas de pelo animal, cantos arredondados, cabo em madeira revestido rosqueável.			
132	38074 239688	240	Unidade	VASSOURA EMBORRACHADA 2 EM 1: Cerdas de borracha; Base plástica; A vassoura é leve e possui um design moderno e ergonômico, com as medidas 6 cm x 33,5 cm x 76,5 cm a 128 cm.			
133	38075 476381	100	Unidade	VASSOURA GARI PET CANALETA 40CM COM CABO: medidas de 40cm x 20cm x 6cm, com base do cabo em plástico, com rosca, cerdas feitas com material reciclado de garrafa pet, modelo canaletas.			
134	24921 245629	80	Unidade	VASSOURA LIMPA TETO: Grande, com emenda, cabo de madeira revestido de aproximadamente 2 metros.			
135	24922 469862	90	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5: Natural, com cabo de madeira revestido, base em lata, cantos arredondados, cabo em madeira resistente com base rosqueável.			
136	24923 363532	900	Unidade	VASSOURA PIAÇAVA Nº 6: De 1ª qualidade, com cabo de madeira revestido, base em lata, cantos arredondados, cabo em madeira resistente com base rosqueável.			

GRUPO	ITEM	CÓD	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	MARCA
-------	------	-----	------	---------	-----------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



						UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	12	27736 473394	40	Unidade	CABO PARA MOP GIRATÓRIO: Kit com cabo telescópico possui ajuste de altura de 104 a 128 cm e é fabricado em aço inox, acompanha base e refil de microfibr. Dimensões de item de comprimento x largura x altura 6 x 26.5 x 50.			
	66	27.737 473394	80	Unidade	MOP GIRATÓRIO: Dispenser para colocar saneantes e puxador flexível para transporte do balde. Contém: 1 Balde com alça, cesto, moldura e carrinho de 20 litros; 1 Cabo telescópico em aço inox com base, cabo inferior e superior; 1 Dispenser para saneantes; 2 Refis de microfibras. Tamanho: Balde: 31 x 50 x 28 cm; Balde com Dispenser: 31 x 50 x 35 cm; Alça: 54 cm. O modelo é ideal para grandes ambientes.			
	86	27.735 473394	60	Unidade	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO: Refil de microfibr, de alta absorção, não solta fiapos, reduz o uso de produtos químicos. Cor: Branco; Dimensão: 40x3x40cm. Compatível com item 36.			
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 R\$								

Valor Total R\$: _____ (por extenso)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____

Dados Bancários:

Banco:

Conta n°:

Agência n°:

Operação n°:

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ANEXO VI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90065/2025

OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FORMATO JURÍDICO: () MEI () EI () EIRELI () Sociedade Ltda () S.A.
PORTE DA EMPRESA: () ME, () EPP () Sem Enquadramento
REGIME DE TRIBUTAÇÃO () Simples Nacional () Lucro Presumido () Lucro Real
LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: _____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE COM DDD: () _____ - _____
CELULAR COM DDD: () _____ - _____
CARGO QUE OCUPA: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

LOGRADOURO: _____ Número: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL INSTITUCIONAL : _____
EMAIL PESSOAL: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco : _____ Código do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____
Cidade: _____ Código PIX: _____

OBS:

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.